



**JUSTIFICATIVA Nº 81/2026**

**PROCESSO Nº 4053-26-PAT-GOV**

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Ranchinho**, visando a compra de materiais permanentes, para melhor acomodação das pessoas que frequentam a sede da associação bem como usufruem de seus equipamentos, visando a promoção do bem-estar de seus membros. Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 19 de março de 2026.

---

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal



**SUMÁRIO**

|  |    |
|--|----|
| Governo do Município.....                                      | 01 |
| Secretaria Municipal de Administração.....                     | 01 |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer..... | 01 |
| Secretaria Municipal de Governo.....                           | 01 |
| Secretaria Municipal de Planejamento.....                      | 02 |
| Secretaria Municipal de Saúde.....                             | 03 |

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**Governo do Município**

**Leis, Decretos e Portarias**

PORTARIA Nº 5.059, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão de Avaliação e Seleção para atuação nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no âmbito do Município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inciso III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que instituiu o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 8047, de 11 de março de 2026;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise e acompanhamento dos projetos culturais habilitados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo II), promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

I – representantes do Poder Público:

- a) Titular: Michelle Caixeta Amorim
- b) Suplente: Vinicius Diógenes Maia
- c) Titular: Janahina Aparecida de Araújo Dias
- d) Suplente: Adriana Gonçalves Borges
- e) Titular: Rejane de Sousa Porto
- f) Suplente: Guilherme Caixeta Borges

II – representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: Maria Eduarda Pereira Barão
- b) Suplente: Karen Karoline Santos
- c) Titular: Ana Carla Gonçalves Rosa
- d) Suplente: Fabiano Ferreira Costa

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

- I – acompanhar a execução dos projetos culturais;
- II – fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes nos editais e termos de execução;
- III – processar e julgar os resultados dos projetos vinculados aos editais da PNAB (Ciclo II).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de março de 2026.

Luis Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador-Geral do Município

**Secretaria Municipal de Administração**

**Expediente**

TORNA SEM EFEITO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, declara sem efeito o ato de convocação da data de 18 de março de 2026 de GERALDO ALVES DUARTE classificado em 210º lugar na lista geral para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, no processo Seletivo 02/2024.Patos de Minas, 19 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Telefone: (34) 3822-9856.

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**Expediente**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026  
SELEÇÃO DE CONSULTORIA ARTÍSTICA PARA OS DESFILES DE 24 DE MAIO  
E 07 DE SETEMBRO DE 2026

A Comissão de Seleção de Retificação do Edital nº 05/2026 de Seleção de Consultoria artística para os desfiles de 24 de maio e 07 de setembro, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final:

| Classificação     | Proponente                         | Pontuação |
|-------------------|------------------------------------|-----------|
| 1º - Classificado | Nice Garcia Morais Flor            | 25,5      |
| 2º - Suplente     | Berthier Teixeira do Amaral Júnior | 24,0      |
| 3º - Suplente     | Milton César Júnior Soares         | 23,5      |
| 4º - Suplente     | Ricardo Wemerson de Oliveira       | 15,5      |

Informa que não houve recursos quanto ao resultado preliminar publicado.

Patos de Minas, 19 de março de 2026.

Paulo Henrique Moreira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Secretaria Municipal de Governo**

**Expediente**

Justificativa nº 79/2026, processo 5670-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Orquestra de Viola Caipira Patos de Minas, visando à promoção da entidade através da compra de uniformes (camisas, calças e cintos), pagamento de professores de música (canto e instrumental – viola e violão) para aprimoramento do grupo, bem como, o pagamento da prestação de serviços para divulgação do mesmo, através de fotos e filmagens para suprir as redes sociais da entidade. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 19 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.



Justificativa nº 80/2026, processo 5846-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Sagrada Sabedoria, visando o pagamento de parte das obrigações contratuais de aluguel do colégio mantido pela associação e parte do salário dos funcionários da associação. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 19 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 81/2026, processo 4053-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Ranchinho, visando a compra de materiais permanentes, para melhor acomodação das pessoas que frequentam a sede da associação bem como usufruem de seus equipamentos, visando a promoção do bem-estar de seus membros. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 19 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

### Secretaria Municipal de Planejamento

#### Expediente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 324 da Lei Complementar nº 699, de 27 de dezembro de 2023, notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o Art. 262 da lei Complementar nº 699 de 27 de dezembro de 2023, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes dos Correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Em conformidade com o disposto § 1º e § 2º do art. 324 da Lei Complementar nº 699 de 27 de dezembro de 2023, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital para sanar a irregularidade, estando sujeito às penalidades previstas no § 8º do art. 262 da referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de Março de 2026

GERENTE DE POSTURAS  
RODRIGO MOREIRA ALVES  
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

| Nº Notificação | Contribuinte                 | Inscrição            | Endereço                           |
|----------------|------------------------------|----------------------|------------------------------------|
| ARI075/2026    | RONILSON PEREIRA DOS REIS    | 30.047.0189.000.000  | R. CORNELIA JANUARIA DOS SANTOS    |
| ARI79/2026     | TARCISIO DIAS CARDOSO        | 04.0260.0150.000.000 | R. BETANIA                         |
| ARI077/2026    | TATIANNE DA SILVA RIBEIRO    | 50.027.0304.000.000  | R. ORNESINO FRANCISCO DE OLIVEIRA  |
| ARI078/2026    | GABRIEL JUNIOR BRAGA         | 50.027.0266.000.000  | R. IDALINA MARIA DOS ANJOS ARVELOS |
| FPM078/2026    | LELIO JOSE SILVA             | 01.031.0517.000.000  | R. ANTONIO CAETANO DE MENEZES 505  |
| FPM35/2026     | MARCELO ANTONIO C TEIXEIRA   | 01.034.0043.000.000  | R. ZACARIAS DIAS FERREIRA          |
| FPM074/2026    | JOHNATHAN DA CUNHA XAVIER    | 01.0180.462.000.000  | R. ANTONIO CAETANO DE MENEZES 54   |
| FPM004/2026    | PAULA CIRINO RIBEIRO CAETANO | 01.064.0327.000.000  | R. AUGUSTA MARTINS DA SILVA        |
| FPM061/2026    | ANILTON LUIZ                 | 49.006.0222.000.000  | R. ORISTILA                        |

|             |                                     |                     |                                   |
|-------------|-------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|
|             | CAETANO                             |                     | ABDO                              |
| FPM068/2026 | ANTONIO CEZAR DE LIMA               | 04.003.0225.000.000 | R. DOS QUIXADAS                   |
| FPM053/2026 | DACIO AUGUSTO DE ANDRADE            | 29.049.0399.000.000 | AV. FATIMA PORTO                  |
| FPM018/2026 | ANSELMO CANDIDO CAMILO E SILVA      | 01.063.0337.000.000 | R. ARMINDO MARCILIO PRIMO         |
| FPM32/2026  | SELMA DE SOUSA BOAVENTURA (ESPOLIO) | 04.001.0416.000.000 | R. DOLOR CAIXETA DE MELO          |
| FPM044/2026 | CLAUDIO CONSONNI                    | 49.004.0014.000.000 | TV. ALMERIO PEREIRA DE LIMA       |
| FPM059/2026 | TANIA APARECIDA CAIXETA SILVEIRA    | 02.084.0131.000.000 | R. MARCONDES JOSE DA FARIA        |
| FPM030/2026 | EURIPEDES JOSE DE QUEIROZ           | 01.062.0341.000.000 | R. JOSE ALBERTINO DA SILVA        |
| FPM009/2026 | FABRICIA ALVES DE CASTRO MUNDIM     | 01.063.0061.000.000 | R. ALICE MAGALHAES GONCALVES      |
| RM197/2026  | SIMONE DAS DORES FONSECA            | 36.060.0111.000.000 | R. MARIA DOS REIS PERES           |
| RM1166/2025 | OSCAR SOARES MOREIRA                | 33.064.0022.000.000 | R. JOSE LOURENCO ELIAS            |
| MB554/2026  | MARIA DE LOURDES RIBEIRO PLAÇA      | 12.020.0572.000.000 | R. DOS CIRINOS                    |
| MB454/2025  | CARLOS CLEUTON DA SILVA BRAGA       | 13.053.0183.000.000 | AV. OSVALDO GUIMARAES             |
| MB428/2025  | THAIS FERNANDA ALVES                | 13.095.0310.000.000 | AV. PADRE VITOR COELHO DE ALMEIDA |
| MB532/2026  | CARLOS CLEUTON BRAGA                | 13.091.0314.000.000 | R. VIÇOSA                         |
| MB528/2026  | SEBASTIAO ROBERTO NUNES             | 12.006.0064.000.003 | R. ZAMA ALVES                     |
| JA0157      | JOAO SILVERIO AFONSO                | 31.003.0100.000.000 | R. JOSE MARTINS DA COSTA          |
| MB551/2026  | CARLOS CLEUTON DA SILVA BRAGA       | 13.053.0143.000.000 | AV. OSVALDO GUIMARAES             |
| MB545/2026  | ORLANDO RODRIGUES DA SILVA          | 41.004.0240.000.000 | R. GERALDO SATURNINO DA SILVA     |
| MB444/2025  | JULIO CESAR BRUNO DOS SANTOS LTDA   | 18.013.0029.000.000 | R. VICENTE DI NAPOLI              |
| MB555/2026  | CARLOS CLEUTON DA SILVA BRAGA       | 13.041.0089.000.000 | AV. LUCY MESQUITA DE ARAUJO       |
| MB541/2026  | ORLANDO RODRIGUES DA SILVA ESPOLIO  | 41.012.0142.000.000 | R. GERALDO SATURNINO DA SILVA     |
| MB543/2026  | ORLANDO                             | 41.012.0126.000.000 | R. GERALDO                        |

